

**RONDÔNIA**

## **RESOLUÇÃO n.º 003/2020/PRES/OAB/RO**

Dispõe sobre a intensificação das medidas temporárias, emergenciais, prioritárias, e necessárias à prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrentes do corona vírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

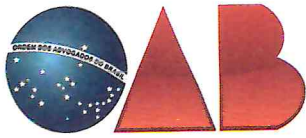
Considerando a Resolução n. 06/2020 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Resolução n. 002/2020 da Presidência do Conselho Seccional;

Considerando as ações táticas e operacionais que estão sendo adotadas, exigindo intensificação dessas no âmbito deste Conselho Seccional, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

### **RESOLVE:**

Art. 1º Também, suspender, até 31 de março de 2020, todos os prazos processuais eventualmente em curso nos procedimentos físicos e eletrônicos desta Seccional ressalvado os casos de urgência assim reconhecidos aqueles capazes de gerar dano ou perecimento de direito a ser reconhecido pela Presidência em decisão motivada.

Art. 2º Fica mantido o regular funcionamento dos serviços da Seccional, privilegiando-se a utilização de meios tecnológicos de trabalho remoto, competindo ao gestor de cada unidade, recomendar, planejar, organizar o sistema de tele trabalho de cada colaborador afeto a sua unidade, desde que possa ser realizado de forma remota, e não haja prejuízos aos serviços, à advocacia e ao público em geral, devendo ter gerenciamento e controle da produtividade dos colaboradores no período, para que não haja solução de continuidade dos serviços ordinários da Seccional RO;



## RONDÔNIA

§ 1º - Fica mantido o atendimento na forma presencial nos horários das 8h as 12h e das 14h às 18h, intensificando-se preferencialmente o atendimento em regime de plantão, através dos canais: telefone (69) 98417-4206 e (69) 3217-2106, e-mail: [gad@oab-ro.org.br](mailto:gad@oab-ro.org.br).

§ 2ª O serviço de protocolo unificado da Seccional/RO, funcionará preferencialmente através do e-mail [protocolo@oab-ro.org.br](mailto:protocolo@oab-ro.org.br), sem prejuízo de seu funcionamento regular na sede da Seccional.

Art. 3º Compete à Gerência Administrativa e Assessoria de Imprensa da Seccional/RO, promoverem ampla divulgação nos meios eletrônicos, no portal oficial da OAB/RO/CAARO/ESA/RO e nas redes sociais, para a circulação e publicidade desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho, 17 de março de 2020.

**ELTON ASSIS**  
Presidente da OAB/RO